

## **CONSOLIDADA**

**Homologada, com alteração, pela Resolução CEPE-UEMS N° 2329, de 4/8/2021.**

**DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS N° 329, de 29 de junho de 2021.**

*Dispõe sobre o Regulamento Geral do Trabalho de Conclusão de Curso dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 29 de junho de 2021,

CONSIDERANDO que o Regimento Geral da UEMS dá competência à Câmara de Ensino para fixar normas referentes à criação, implantação, desenvolvimento, rendimento escolar e trabalho de conclusão dos cursos em nível de graduação;

CONSIDERANDO que o Regimento Geral da UEMS remete ao Colegiado de Curso a competência de aprovar e encaminhar à Pró-Reitoria normas sobre trabalho de conclusão de curso para aprovação pelo órgão competente;

CONSIDERANDO que o Regimento Geral da UEMS e o Regimento Interno dos Cursos de Graduação, estabelecem que os trabalhos de conclusão de curso atenderão a regulamentos específicos, aprovados pelos Colegiados de Curso;

CONSIDERANDO que a Pró-Reitoria de Ensino atuará como instância consultiva dos Cursos de Graduação respeitando a autonomia institucional destes,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento Geral do Trabalho de Conclusão de Curso dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme anexo que integra esta Deliberação.

(Fl. 2/2 da Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 329, de 29 de junho de 2021)

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 29 de junho de 2021.

**MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO**

Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 2/7/2021.

---

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor – UEMS

PUBLICADA(O) NO DO/MS

Nº 10.563

Data 06/07/2021

Página(s) 222 a 224

Anexo da Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 329, de 29 de junho de 2021.

## REGULAMENTO GERAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

**Art. 1º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente curricular cuja previsão deverá atender às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs).

*Parágrafo único.* Cabe aos Colegiados de Curso, decidirem pela obrigatoriedade do TCC, quando não previsto pelas Diretrizes Curriculares Nacionais.

**Art. 2º** O presente Regulamento Geral de TCC se aplica aos Cursos de Graduação da UEMS, conferindo aos Colegiados de Curso a competência para editarem seus Regulamentos Internos com normas específicas.

**Art. 3º** O Regulamento Interno do TCC deverá contemplar, no mínimo, os seguintes capítulos:

I - Capítulo I – Da Definição, Finalidades e dos Objetivos;

II - Capítulo II – Da Estrutura Organizacional do TCC e das Competências (estrutura, incluindo colegiado de curso, coordenadoria de curso, docentes orientadores, alunos/as, e suas respectivas atribuições no processo);

~~III – Capítulo III – Do Processo de Elaboração do TCC (elaboração, conclusão do trabalho, prazos, normas de trabalho científico, preferencialmente, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT));~~

III - Capítulo III – Do Processo de Elaboração do TCC (elaboração, conclusão do trabalho, prazos, normas de trabalho científico, preferencialmente, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT), quando for o caso); *(redação dada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.329, de 4/8/2021)*

~~IV – Capítulo IV – Da Banca Examinadora (composição, presidência, docentes orientadores, competências de cada membro da banca, procedimentos para entrega e apresentação do TCC);~~

IV - Capítulo IV – Da Banca Examinadora (composição, presidência, docentes orientadores, competências de cada membro da banca, procedimentos para entrega e apresentação do TCC, quando for o caso); *(redação dada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.329, de 4/8/2021)*

V - Capítulo V – Da Avaliação (critérios claros e definidos para avaliar o conteúdo, apresentação oral e acompanhamento do processo), prazo final para entrega do TCC com as correções e dos conceitos (aprovado e reprovado);

VI - Capítulo VI – Dos Procedimentos Éticos (termo de compromisso assinado pelo aluno/a e orientador/a sobre futura publicação do TCC com a inclusão do nome de ambos; em caso de plágio ou outra situação irregular incluir as penalidades a serem aplicadas, nos termos do Regimento Interno dos Cursos de Graduação);

VII - Capítulo VII – das Disposições Gerais (entrega de versão final e casos omissos).

**Art. 4º** A Coordenadoria do curso encaminhará a proposta de Regulamento Interno do TCC à Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para análise dos aspectos formais. (Fl. 2/2 do Anexo da Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 329, de 29 de junho de 2021)

*Parágrafo único.* Os Núcleos de Ensino poderão auxiliar os Cursos de graduação em relação aos aspectos didático-pedagógicos do Regulamento Interno de TCC.

**Art. 5º** A PROE terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e devolução da proposta à Coordenadoria do Curso, indicando a possibilidade de submissão da proposta a aprovação no Colegiado de Curso ou solicitando as alterações de caráter formal, legal e/ou administrativo.

*Parágrafo único.* Os Núcleos de Ensino poderão formular recomendações de caráter didático-pedagógico.

**Art. 6º** Os Regulamentos Internos de TCC deverão ser aprovados pelo Colegiado de Curso, em reunião convocada especificamente para esta finalidade, na forma de anexo da ata da reunião.

**Art. 7º** Após aprovação do Regulamento Interno de TCC, a Coordenadoria de curso deverá encaminhar o texto e a ata de aprovação ao respectivo Núcleo de Ensino para fins de registro.

**Art. 8º** Os Regulamentos Internos de TCC não serão objeto de publicação em Diário Oficial, devendo constar obrigatoriamente na página do Curso para assegurar sua publicidade.

**Art. 9º** Os Regulamentos Internos de TCC são normas procedimentais em relação aos projetos pedagógicos, podendo ser aplicadas imediatamente aos/as alunos/as que não iniciaram a respectiva elaboração do TCC no Curso de Graduação.

Dourados - MS, 29 de junho de 2021.

**MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO**  
Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 2/7/2021.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor – UEMS

PUBLICADA(O) NO DO/MS  
Nº 10.563  
Data 06/07/2021  
Página(s) 222 a 224